

DECLARAÇÃO

Nº 135/2026

VALIDADE ATÉ: 06/07/2028

Prezado (a) Senhor (a),

Em análise ao documento protocolado nesta secretaria na data de 06/07/2026, sob o nº 11968/2026 de Protocolo, referente a **necessidade de Licenciamento Ambiental** para a atividade(s):

Tipo de atividade	Código	Atividade:
Principal	-	Atividade de atendimento hospitalar
Secundária	-	Reforma da cobertura incluindo substituição do telhado e estrutura metálica

Do empreendimento “**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA**” inscrito no CNPJ sob nº **03.347.101/0001-21** no qual dispõe o seguinte endereço: Avenida Lions Internacional, nº 266 – Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis-MT.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMMAAP, informa que a atividade acima, **não é PASSÍVEL** de licenciamento ambiental por esta Secretaria, tendo em vista que não há previsibilidade na Resolução CONSEMA Nº 74 de 2025 que define as atividades **PASSÍVEIS** de Licenciamento Ambiental pelo Município e ao fato de **atividade hospitalar ser uma atividade PASSÍVEL de licenciamento pelo ESTADO**, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA.

Ressaltamos que tal análise está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo interessado, podendo a SEMMAAP a qualquer momento anulá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

Há de se observar os aspectos legais referentes ao cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 056 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, de forma a atender os dispositivos ambientais, fiscais e tributários pertinentes junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Legislação Estadual (Decreto nº 1585, de 21 de Dezembro de 2022) no que se refere ao Licenciamento Ambiental.

**Rondonópolis – MT
06/07/2026**

**Jhenyfer Renata Diniz Souza
Gerente de núcleo de Licenciamento Ambiental**